CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
Dados: 2024.11.06 07:00:41 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.11.06
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Quarta-feira 06 de novembro de 2024 | Número 742

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO-078/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS, COM EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS AO EQUIPAMENTO DE QUALIDADE E DURABILIDADE EQUIVALENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. – Contratada: ALESSANDRA ALBERTIN BASTOS SOUZA 28771716807. – Modalidade: Dispensa de Licitação 064/2024 - valor global de R$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais). Assinatura 04/11/2024 até 27/12/2024.

LEIS

= Lei Complementar N. º 158 de 05 de Novembro de 2024 =

(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 006 de 23 de outubro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 006 de 05 de novembro de 2024)

"Altera o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 146/2023 e dá outras providências. "

Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei **FAZ SABER** que a Câmara Municipal para **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput art. 3º da Lei Complementar nº 146/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica revogado o art. 7 da Lei Municipal nº 640/2013, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."

Art. 2º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 05 de Novembro de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2024.11.06
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 06 | Jeriquara Quarta-feira 06 de novembro de 2024 | Número 742

GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Estado de São Paulo – Adm. 2021/2024
"JUNTOS SOMOS MAIS"

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE Jeriquara "JUNTOS SOMOS MAIS - 2021/2024"

= Lei N. º 1.103 de 05 de Novembro de 2024 =

(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo n. º 006 de 31 de outubro de 2024)
(Referente ao Autografo de Lei do Legislativo n. º 030 de 05 de novembro de 2024)

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para cobrir despesas do Poder Legislativo, conforme classificação que segue:

Ficha 005 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Artigo 2º - Como forma de recursos para a cobertura do crédito suplementar, será procedido a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:
Ficha 006 – Material de Consumo.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 05 de Novembro de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Júlio Cézar Cintra Borze – Presidente
Marcos Sebastião dos Santos - Vice-presidente
Luciana Maria Dias Bispo – 1º Secretaria
Carlos Roberto de Souza - 2º Secretario
Luiz Paulo Vaz Machado
Ismael Donizete Vieira Borges
Pedro Massino Neto
Júlio César Rodrigues Pereira
Áurea de Paula Costa Ribeiro

NESTA EDIÇÃO:

	Página
Extrato de Contrato	01
Leis	01 a 02
EXPEDIENTE	02